



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

segunda-feira, 7 de outubro de 2019

Ano VII - Edição nº 01250 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B11D8FD9A0CDE5D8A8E84330F28C116

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2019
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0789/2019- DIR. - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I1008-2019.
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 1726/2019
- ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019 - PE 16/2019
- PORTARIA SAAE MAC. 12/2019
- Dispensa de Licitação 135/2019
Dispensa de Licitação 136/2019
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.1301/2019

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Objeto: Contratação de Empresas especializadas para fornecimento de veículos pickups e motocicletas, destinados ao atendimento dos serviços de responsabilidade do SAAE de Macaúbas-BA., conforme anexo I – Termo de referência, do Edital PP 007/2019. Tipo de julgamento: Menor Preço Por Itens. Data e horário do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes: 17/10/2019 às 09:00 horas - horário local. Local: Sala de Reuniões do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, Centro, Macaúbas-BA., Edital disponível: <http://www.pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou <http://www.saaemacaubas.ba.gov.br/> (transparência), e na sede desta Autarquia Municipal. Informações: (77) 3473-1142 e email: saaemacaubas@yahoo.com.br.

Macaúbas/BA, 07 de Outubro de 2019.

Acimária Cláudia Pereira dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006			
II. ÓRGÃO INTERESSADO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS - BA			
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 007/2019		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITENS		VI. FORMA DE ENTREGA ENTREGA INTEGRAL	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITENS			
VIII. OBJETO A presente licitação tem por escopo a aquisição de veículos pickups e motocicletas, destinados ao atendimento dos serviços de responsabilidade do SAAE de Macaúbas-BA., conforme especificações, quantitativos e condições descritos no anexo I – Termo de referência.			
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 17/10/2019 HORA: 09:00 HORAS LOCAL: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BAHIA, CEP 46.500-000.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora SAAE	Fonte 02.14 17.512.0058	Projeto/Atividade 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos	Elemento de despesa 4490.52.00.50
XI. PRAZO DE ENTREGA ATÉ 30 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.		XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DE 10% DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA.	
XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 7:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h de segunda a sexta feira, no escritório do SAAE, RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BAHIA, ou pelo e-mail: saaemacaubas@yahoo.com.br.			
Pregoeiro responsável ACIMÁRIA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS Portaria n. 02/2018, publicada no DOM EM 02/01/2018			

PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Página 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. Declarada aberta a sessão, os licitantes entregarão à pregoeira os envelopes de habilitação e proposta, devidamente lacrados e a documentação fora dos envelopes de credenciamento abaixo listada;

16.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via CORREIOS ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item XIII deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, recebidos até o momento marcado para abertura da sessão pública.

16.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes (desde que todos os presentes já tenham concluída a entrega dos documentos), nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos documentos de habilitação ou proposta de preços apresentadas. Registra-se que a partir deste momento, NÃO caberá desistência da proposta, salvo se existir justo motivo aceito pela Pregoeira.

16.4. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório, com apresentação de documentação pessoal oficial e original com foto do credenciado.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

16.5. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

16.6. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de carta de credenciamento (conforme modelo Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem concedeu os poderes, mediante apresentação dos originais (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros);

16.6.1. A procuração concedida mediante instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III - Modelo), nos dois casos, é exigida a apresentação de firma reconhecida, em caso de Procuração por instrumento público é dispensada a exigência.

16.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito apenas a uma representação.

16.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens acima não implicará a exclusão da sociedade comercial em participar do certame, mas sim, o não credenciamento, o que impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

16.8.1. Caso algum licitante esteja munido de qualquer documento em original e seja necessária a apresentação de cópia autenticada, fica ressalvada a Pregoeira a autorização para que se providencie a cópia e/ou devida autenticação pela Equipe de Apoio.

16.9. Apresentação da Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

16.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP no **Anexo IV, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A DECLARAÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL.**

16.10.1 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 16.7 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

16.11. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

16.12. Finalizada a fase de credenciamento, não serão admitidos novos licitantes;

16.13. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes do item III deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ENDEREÇO: RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BA.
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
LICITAÇÃO 07/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

17.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

17.3 Ocorrendo divergência entre o preço em algarismos e o valor em extenso, será levado em conta este último.

17.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

17.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, conforme solicitação do SAAE e entrega

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

do material, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6 A Proposta deverá vir acompanhada de especificações, que deverão estar de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

17.7 Deverá constar na proposta a procedência, marca e/ou fabricante do material ofertado anexando o correspondente prospecto e garantia do objeto licitado.

17.8 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

17.9 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.10 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

17.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.12 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Página 5

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ENDEREÇO: RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BA.

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

LICITAÇÃO 07/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do Registro Comercial, se empresa individual; do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

18.3. Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Municipal do município de origem do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal
- Prova de regularidade para com o FGTS, mediante apresentação de Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

18.4. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Página 6

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

18.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

b) Comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada pelo licitante.

18.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

18.6.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

18.6.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18.6.3 Em vista do princípio do formalismo moderado aliado à finalidade precípua deste processo de licitação de selecionar a proposta mais vantajosa, a Pregoeira deverá, nos casos em que for constatada a ausência ou irregularidade nos documentos de habilitação, recepcionar documento que se encontre em posse do representante, possibilitar à este firmar de próprio punho ou preencher modelos de declarações essenciais, desde que aquele possua poderes para tanto, ou realizar consulta na internet com o fim de verificar e obter documento disponibilizado de forma gratuita e on-line.

18.6.4 As condutas descritas no item anterior deverão ser tomadas de forma preliminar à eventual decisão de inabilitação do licitante.

XIX– PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. FASE INICIAL

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

19.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

19.1.2 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

19.1.3 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

19.1.4 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas neles contidas, bem como a regularidade das mesmas.

19.1.5 Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização/apresentação, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

19.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

19.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

19.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Página 8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

19.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, sendo que, a redução de um lance para o outro, obedecerá a variação mínima de valores entre os lances a ser definida pela Pregoeira, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

19.2.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.2.3 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.2.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

19.2.5 Em caso de empate será assegurada nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

19.2.5.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.2.5.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.2.6 O direito a ofertar proposta de preço inferior, conforme mencionado no item anterior, somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19.2.7 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

19.2.8 Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

19.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

19.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

19.2.12 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

19.2.13 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

19.2.14 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

19.2.15 Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo objeto, material ou serviço.

19.2.16 Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.

19.2.17 Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

XX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20.4 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20.6 Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

20.7 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

20.8 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

XXII – CONTRATAÇÃO

22.1 O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Compra, **no prazo de até 03 (três) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

22.2 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se consagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.4 Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22.5 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

22.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

22.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.8 As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

22.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente ou boleto bancário, em até 10 (dez) dias após a apresentação do DANFE/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXIV- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

24.2. A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

XXV - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Compete ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

25.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto na Lei Federal 8.666/93, no art. 73, inciso II, com suas alíneas e parágrafos, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

25.3. O objeto desta licitação será entregue em até 30 dias da assinatura do contrato, na sede desta Autarquia, conforme solicitação emitida pelo setor Administrativo do SAAE.

25.4. O objeto desta licitação poderá ser comprado ou não em sua totalidade. Esclarecemos que a compra será efetuada de acordo com as necessidades do Contratante na vigência do Contrato.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

XXVI- PENALIDADES

26.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I- Multa de 1% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial o contrato;
- II- A multa de mora será de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues na forma avançada, a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação, facultada ao Município, a rescisão unilateral do contrato.
- III- Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.

IV - Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável, cumulativamente ou não, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

26.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso caso tenha sido feita ou cobrada judicialmente, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

26.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

26.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

26.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

XXVII - RESCISÃO

27.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93.

27.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

27.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXVIII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXIX - IMPUGNAÇÕES

29.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

29.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXX- DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. A pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.4. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor.

30.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Proposta de Preços ;
Anexo III - Modelo de Credencial;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;
Anexo VII – Minuta do Contrato.

Macaúbas-BA, 07 de Outubro de 2019.

ACIMÁRIA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira do SAAE
Portaria 02/2019

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A) DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de veículos pickups e motocicletas, destinadas ao atendimento dos serviços de responsabilidade do SAAE de Macaúbas-BA., conforme descrito abaixo:

ITENS	Descrição do Objeto	Quant.	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
01	MOTOCICLETA - Ano: 2019/2020; - Modelo: 2019/2020; - Motor 4 tempos, ohc monocilindrico, arrefecido a ar; - Cilindrada: acima de 160,0 cc; - Potência máxima: acima de 14 cv e 8.000 rpm; - Torque máximo: acima de 1,40 kgf.m e 5.000 rpm; - Trasmissão: 5 velocidades; - Sistema de partida: elétrica; - Sistema de alimentação: injeção eletrônica PGM-FI - Bateria: 12v - 4 ah; - Ignição: eletrônica; - Capacidade do tanque/reserva: 12 litros; - Rodas: aro de aço, raiada; - Chassi: tipo berço semi duplo; - Suspensão dianteira/curso: garfo telescópico / 180mm; - Suspensão traseira/curso: mono shock / 150mm; - Pneu dianteiro: 90/90-19m/c; - Pneu traseiro: 110/90-17m/c; - Combustível: gasolina; - Freios dianteiro/traseiro: a disco; - Cor: vermelha; - Fabricação nacional; - Zero km; - Garantia do veículo e de seus equipamentos não poderá ser inferior a 1 ano.	03 UN	13.772,00	41.316,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
 E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

02	VEÍCULO MODELO PICKUP 1.4 Flex 2P, Cabine Simples: - Ano/Modelo: 2019/2020; - Motor 1.4 8V Flex; - Câmbio manual de 5 marchas; - Cilindrada total (cc): 1368 a 1.389 cm³; - Potência máxima (cv): Gasolina 85,0 a 94,0 – Etanol/Alccol 88,0 a 99,0 – 5.750 a 6.000 rpm; - Torque máximo (kgf.m): Gasolina 12,4 a 12,9 – Etanol/Alccol 12,5 a 13,0 – 3.200 a 3.500 rpm; - Tanque de combustível (litros): 55 a 60 litros; - Capacidade da caçamba (litros): 1.220 litros; - Ar Condicionado; - Desembaçador com ar quente; - Direção hidráulica; - Volante com regulagem de altura; - Alerta de limite de velocidade e manutenção programada; - Vidros e travas elétricas; - Apoios de cabeça com regulagem de altura; - Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de Altura; - Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); - Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração); - Ganchos para amarração de carga na caçamba; - Grade frontal na cor preta; - Limpador e lavador do para-brisas com intermitência; - Luz de iluminação da caçamba; - Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; - Porta-escadas; - Predisposição para som (2 alto-falantes e Antena); - Protetor de caçamba; - Retrovisores externos com comando interno mecânico; - Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14; - Suspensão elevada; - Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas Longitudinais; - Tampa da caçamba removível e com chave; - Equipamentos Obrigatórios: Cintos de segurança, Chave de Rodas, Macaco, Triângulo, Freios ABS, Air Bag Duplo; - Travas elétricas; - Abertura elétrica da tampa de combustível; - Vidros Elétricos; - Barra de proteção do vidro traseiro; - Protetor de Câter;	02 UN	62.636,66	125.273,32
----	---	-------	-----------	------------

PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Página 18

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
 E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

	• Cor: Branca; • Fabricação nacional; • Zero km; • Garantia do veículo e de seus equipamentos não poderá ser inferior a 1 ano.			
CUSTO TOTAL ESTIMADO				166.589,32

B) DA MOTIVAÇÃO:

Diante da necessidade de substituição e reposição da frota, buscando atender as necessidades da autarquia, com o objetivo de melhorar os serviços prestados.

C) DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os veículos deverão ser entregues em até 30 dias após a assinatura do Contrato, na sede do SAAE, situado a Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, Centro, Macaúbas-BA., CEP: 46.500-000, em conformidade com o estabelecido no edital de licitação.

D) CONDIÇÕES DE GARANTIA

Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, foi dispensada a garantia.

E) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Servidor responsável, designado pelo SAAE de Macaúbas-BA.

F) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento devido às empresas vencedoras do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente ou boleto bancário, em até 10 (dez) dias após a apresentação do DANFE/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

G) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto adequado, na forma prevista na Lei 8.666/93, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato.

- Fornecer o objeto, consoante com a proposta apresentada no processo de Pregão Presencial;
- Responder pelos vícios e defeitos verificados no objeto;
- Receber o preço estipulado no contrato.

H) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas no contrato;
- Fiscalizar a quantidade do produto licitado - art 67 da Lei 8.666/93.

I) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Página 19

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Os veículos devem atender às Normas Técnicas pertinentes. Como parte integrante da proposta de fornecimento deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Prospectos dos veículos, incluindo as características e ficha técnica do objeto ofertado.

J) DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O tipo de julgamento das propostas serão: tipo menor preço por itens.

L) VALORES REFERÊNCIAS

Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto, consta anexo, planilha de balizamento de preços, conforme art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93.

M) RESULTADOS ESPERADOS

Contratação de empresas especializadas para fornecimento de veículos, diante da necessidade de reposição da frota, buscando atender as necessidades da autarquia, com o objetivo de melhorar os serviços prestados.

N) DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- IV- Multa de 1% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial o contrato;
- V- A multa de mora será de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues na forma avançada, a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação, facultada a Autarquia, a rescisão unilateral do contrato.
- VI- Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.
- IV - Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável, cumulativamente ou não, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

O) CONDIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

A referência e demais características, marcas, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes.

O contratado deverá garantir que o objeto a ser fornecido esteja dentro dos padrões comerciais, oferecendo garantia contra qualquer tipo de adulteração.

Além das determinações contidas neste **Termo de Referência**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Antônio Oliveira Almeida
Coordenador Interno

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores: Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa autarquia municipal, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão Presencial nº. 007/2019, cujo objeto é a aquisição de veículos pickups e motocicletas, destinadas ao atendimento dos serviços de responsabilidade do SAAE de Macaúbas-BA.

Razão social:.....CNPJ:
Endereço Completo: CEP:
Fone:Fax: e-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº:
CONTA CORRENTE Nº:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	P. UNIT	P.TOTAL	MARCA
1.	MOTOCICLETA (em conformidade com o Item 01 do Termo de Referência – anexo I).	03 un			
2.	PICKUP 1.4 Flex 2 Portas, Cabine Simples (em conformidade com o Item 02 do Termo de Referência – anexo I)	02 un			

FORMA DE ENTREGA: INTEGRAL
ENTREGA: CIF

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ _____

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Fornecimento:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____, ____ de _____ de 2019.

[Assinatura e carimbo].

PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Página 22

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, Ba ____ de _____ 2019

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº.
007/2019 e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das
sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Página 25

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº
....., com sede à, declara, sob as penas da
lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre
por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Página 26

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS - Nº.

Que entre si fazem, de um lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia municipal, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, sn, Centro, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob Nº 14.380.828/0001-27, representada pelo Diretor Sr. DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO, CPF. nº. 244.170.925-91, devidamente autorizado pelo Decreto nº. 0032/2016, de 01/03/2016, do Executivo Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a firma, _____, estabelecida à rua _____, doravante denominada de

CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO -art. 55,I da Lei nº8.666/93

1.1– Aquisição de veículos pickups e motocicletas, destinadas ao atendimento dos serviços de responsabilidade do SAAE de Macaúbas-BA.

1.2 – Os veículos serão fornecidos em conformidade com as condições indicadas no Edital de licitação 007/2019, formulado pelo **CONTRATANTE**, constantes da proposta da Contratada, cujos documentos também integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente CONTRATO tem como forma de execução a entrega integral do objeto licitado, conforme requisições emitidas pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento, ficando esclarecido que a aquisição dos materiais está vinculada às solicitações, visto que estes, só serão solicitados de acordo a necessidade do contratante.

2.2 O prazo de entrega do objeto será de até 30 dias corridos, contados a partir da data de autorização de faturamento emitida pela Contratante, e deverá ser entregue na sede do SAAE de Macaúbas-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PAGAMENTOS- art. 54,III

Fica expressamente proibido o adiantamento de qualquer importância por parte do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, inclusive empréstimo.

3.1 - Pela aquisição do produto, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____), conforme entrega do material, correspondente ao valor resultante dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**. O valor do presente Contrato corresponde a uma previsão de despesa com o objeto licitado no edital, podendo ou não, ser usado em sua totalidade pelo contratante.

PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Página 27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

3.2 - O pagamento será efetuado, através de crédito em conta corrente ou boleto bancário, em até 10 (dez) dias após a apresentação do DANFE/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

3.3 - No ato da Liquidação e Pagamento, a **CONTRATADA** tem obrigação de apresentar certidões negativas vigentes exigidas no edital, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4- A **CONTRATADA** deverá no ato do fornecimento apresentar nota fiscal, referente ao equipamento fornecido, tendo a **CONTRATANTE**, o prazo de dois dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1- Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento mencionado no item 3.1 diretamente à **CONTRATADA**.

3.5 - Os preços dos produtos não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS-art. 54 da Lei 8.666/93

Este Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 30 dias, podendo ser prorrogado conforme os artigos 57, inciso II e 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este Contrato, poderá ser aditado em até 25%, conforme artigo 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-art. 54, V

Os preços, indicados nesta cláusula e na proposta da **CONTRATADA**, abrangem todos os encargos e despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste contrato, ficando esclarecido que, o **CONTRATANTE**, não fará qualquer pagamento à **CONTRATADA** além dos valores aqui referidos e pactuados, que serão custeados pelo elemento de despesa:

Unidade Gestora: SAAE	Fonte: 17.512.0058 02.14	Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos.	Elemento de despesa: 4490.52.00.50
--------------------------	--------------------------------	--	---------------------------------------

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS- art.56 da Lei 8.666/93

Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, foi dispensada a garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

É de responsabilidade da CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

I – Fornecer o objeto adequado, na forma prevista na Lei 8.666/93, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato:

- a) Fornecer o material descrito na cláusula segunda, consoante com a proposta apresentada no processo de Pregão Presencial;
- b) Responder pelos vícios e defeitos verificados no objeto;
- c) Receber o preço estipulado no contrato.

É de responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas no contrato;
- b) Fiscalizar a quantidade do produto licitado - art 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, PENALIDADES E MULTAS

De acordo com o art. 54, VIII e art. 77 da lei 8.666/93, este contrato poderá ser rescindido:

- I- Por qualquer das partes, desde que avisado com 30 (trinta) dias de antecedência e com autorização prévia da diretoria.
- II - Unilateralmente, pela contratante, com fulcro no art. I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- III - quando não houver cumprimento de cláusulas contratuais ou quando houver razões de interesse público, desde que motivada administrativamente.

§ 1º Caberá a Administração aplicar as sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do ajuste, valendo-se de :

- I. Multa de 1% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial o contrato;
- II. A multa de mora será de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues na forma avançada, a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação, facultada a Autarquia, a rescisão unilateral do contrato.
- III. Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.
- IV. Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável, cumulativamente ou não, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

§2º Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de recusar, sem qualquer ônus, o produto objeto deste Contrato, caso não corresponda às características e especificações próprias ao fiel cumprimento da finalidade contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Página 29

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

As partes acima identificadas têm, entre si justo e acordado o presente contrato fornecimento de produto, considerando os expedientes constantes do processo licitatório 007/2019 com base no que dispõe o parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO- art. 55, XII da lei 8.666/93

A execução do contrato administrativo deverá obedecer à regulamentação e a forma constante no art. 55 da lei 8.666/93.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução.

É obrigação do contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, vícios, defeitos ou incorreções na execução do objeto ou do material utilizado. Cabe ao contratado responder pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A responsabilidade pelo pagamento não será transferida à contratante pela inadimplência do contratado pelos encargos fiscais, e comerciais, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da prestação fornecida.

Se houver o fornecimento de produto em desconformidade com o previsto no contrato, poderá a contratante rejeitar o objeto ajustado no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Macaúbas – Bahia será o único foro com jurisdição e competência para apreciar e dirimir as questões porventura decorrentes deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Macaúbas – Bahia, _____

PELO SAAE - CONTRATANTE
Diretor do SAAE de Macaúbas-BA.

Empresa - CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0789/2019- DIR.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I1008-2019.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, após proceder a análise dos documentos constantes nos autos deste procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, resolve ADJUDICAR o processo em epígrafe objetivando a contratação do artista: “**CIRO SAMPAIO**”, para apresentação de show musical na realização do 2º encontro de carros antigos, na praça da Matriz de Macaúbas-BA, no dia 14 de setembro 2019, a ser executado por meio da empresa CIRO GREGORI DIAS SAMPAIO 02649902507, inscrita no CNPJ sob nº 20.969.979/0001-18, com sede na Rua travessa Artur Antônio Costa, nº 2, Bairro Bonfim, Macaúbas-BA, que detém poderes específicos para tal ato, conforme documentos legítimos, pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto do processo de inexigibilidade de licitação Nº I1008-2019.

Macaúbas, 12 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 1726/2019

Termo de Contrato Nº 1726/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, e a empresa CIRO GREGORI DIAS SAMPAIO 02649902507, inscrito no CNPJ sob o nº 20.969.979/0001-18, com sede na Rua travessa Artur Antônio Costa, nº 2, Bairro Bonfim, Macaúbas-BA, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente a apresentação de show musical do artista “CIRO SAMPAIO” durante a realização do 2º encontro de carros antigos, na praça da Matriz de Macaúbas-BA, no dia 14 de setembro 2019, nos termos do Processo de Inexigibilidade nº I1008-2019, qual gerou este instrumento. Vigência de 12-09-2019 a 30-12-2019. Macaúbas, 12 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 046/2019-LIC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, 1º andar, Macaúbas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO representada pelo Sr. Jakson Souza Silva, inscrito no CPF nº 494.016.615-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0016/2019, processo administrativo nº 046/2019-LIC, homologado conforme publicação no Diário Oficial do Município em 02/10/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de fraldas infantis e correlatos para atender à necessidade dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 0016/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI, CNPJ: 11.311.773/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA / REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fraldas infantil tam. P , para criança com peso de até 7kg, descartáveis e higiênicas, atóxicas, folcgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada, com mínimo de 3 camadas de absorção. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Acomodadas em embalagens de 24 a 96 fraldas. Marcas sugeridas: Pampers, Turma da Mônica, PomPom, Personal ou marcas equivalentes.	UNID	40.000	MARDAM / BABY WILLY	0,43	17.200,00
02	Fraldas infantis tam. M , para criança com peso de 4 a 9 kg, descartáveis e higiênicas, atóxicas, folcgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada, com mínimo de 3 camadas de absorção. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde.	UNID	64.000	MARDAM / BABY WILLY	0,50	32.000,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	Acomodadas em embalagens de 20 a 96 fraldas. Marcas sugeridas: Pampers, Turma da Mônica, PomPom, Personal ou marcas equivalentes.					
03	Fraldas infantis tam. G, para criança com peso de 10 a 13 kg, descartáveis e higiênicas, atóxicas, folgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada, com mínimo de 3 camadas de absorção. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Acomodadas em embalagens de 18 a 96 fraldas. Marcas sugeridas: Pampers, Turma da Mônica, PomPom, Personal ou marcas equivalentes.	UNID	64.000	MARDAM / BABY WILLY	0,50	32.000,00
04	Fraldas infantis tam. XG, para criança com peso superior a 13kg, descartáveis e higiênicas, atóxicas, folgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada, com mínimo de 3 camadas de absorção. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Acomodadas em embalagens de 18 a 96 fraldas. Marcas sugeridas: Pampers, Turma da Mônica, PomPom, Personal ou marcas equivalentes.	UNID	24.000	MARDAM / BABY WILLY	0,56	13.440,00
05	Fraldas infantis tam. XXG, para criança de 15 a 25kg, descartáveis e higiênicas, atóxicas, folgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada, com mínimo de 3 camadas de absorção. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Acomodadas em embalagens de 16 a 96 fraldas. Marcas sugeridas: Pampers, Turma da Mônica, PomPom, Personal ou marcas equivalentes.	UNID	20.000	PAMPERS / CONFONT SEC	0,62	12.400,00
VALOR TOTAL R\$						107.040,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de fixada nesse documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macaúbas, 04 de outubro de 2019.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeitura Municipal

JAKSON SOUZA SILVA

Autoridade Competente

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI

CNPJ 11.311.773/0001-05

Fornecedor

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PORTARIA SAAE-MAC-012-2019

Designa a Comissão destinada a promover o inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis pertencentes ao ativo permanente bem como valorização e reavaliação dos bens patrimoniais, material de consumo e almoxarifado do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Macaúbas no exercício 2019.

O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Macaúbas-BA., no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo Decreto Municipal nº 0032/2016 de 01 de Março de 2016, considerando o quanto determinado conforme art. 96 e 106 da Lei Federal 4.320/64 e Resolução TCM 1.061/05 e ainda a necessidade da realização do inventário físico e financeiro, valorizações e reavaliações dos patrimoniais móveis e imóveis pertencentes ao ativo permanente da Entidade, Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para a realização de inventário físico-financeiro dos bens móveis, imóveis e almoxarifado, com poderes para efetuar a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao ativo permanente da entidade.

Nome	Matrícula	Função
HELENA MARIA DA SILVA	021	Presidente
EDSON ROCHA SILVA	080	1º Membro
ROSA ANGELICA PEREIRA	022	2º Membro

Art. 2º - À Comissão caberá ainda as **valorizações e reavaliações**, a serem realizados em conformidade com as Normas Legais.

Parágrafo Primeiro - As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Parágrafo Segundo – Fica a comissão responsável a identificar e elaborar relação dos bens/peças/produtos **não incorporáveis**, para o devido processo administrativo e registro de baixa no inventário patrimonial e controle por meio do setor de almoxarifado.

Art. 3º A comissão nomeada na forma do artigo 1º deverá providenciar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis, tendo por base o inventário analítico, para que seja realizada a conferência com a escrituração contábil.

Parágrafo Único - O inventário deverá conter o número de tombamento do bem conforme livro de inventário, natureza e descrição, número do empenho e processo

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

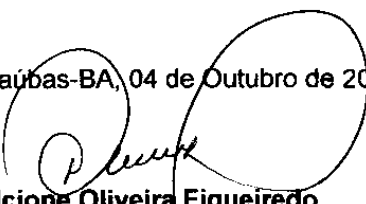
de pagamento quando possível, data da incorporação, seu estado físico, valor original do bem, valor/reavaliado e termo de guarda e responsabilidade.

Art. 4º - Fica designada ainda à referida Comissão elaborar o inventário analítico, observando o critério de avaliação e reavaliação, identificando os bens móveis classificados como inservíveis/sucatas, ociosos e/ou irre recuperáveis a efetuar o devido processo administrativo para proceder com a desincorporação e a devida baixa contábil dos referidos bens.

Art. 5º - A Comissão deverá disponibilizar demonstrativo apresentando a Depreciação, amortização e exaustão de acordo a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - NBC T16.9, A "Depreciação" reduz o valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas-BA, 04 de Outubro de 2019.


Delcione Oliveira Figueiredo
Diretor do SAAE

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Outubro/2019.

Processo Administrativo 143/2019

Dispensa de Licitação 135/2019

Homologado 07/10/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ, sob nº 01.061.762/0001-60. Objeto: Aquisição de produtos para análise de água, destinados as ETAs do SAAE-Macaúbas-BA. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 720,00. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Fornecimento imediato. Projeto/Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Elemento de Despesa/Fonte: 3390.30.00.50 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Outubro/2019.

Processo Administrativo 144/2019

Dispensa de Licitação 136/2019

Homologado 07/10/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: HENPA COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ N. 05.884.425/0001-24. Objeto: Aquisição de produtos químicos, destinados ao sistema de tratamento de água de responsabilidade do SAAE de Macaúbas-BA. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 1.875,00. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Fornecimento imediato. Projeto/Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Elemento de Despesa/Fonte: 3390.30.00.50 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.1301/2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dr. Vital Soares, s/n, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10931270/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no RG sob nº 338051545 SSP/SP e CPF sob nº 338.458.078-81, em conjunto com **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº. 268, 1º Andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13782461/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Amélio Costa Junior**, inscrito no CPF sob o nº.341.016.835-49, no RG sob o nº. 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **AUGUSTO SALVADOR BRITO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 30.894.691/0001-85, sediada à Praça Padre Benvindo, nº 166 A, em Paramirim, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, faz-se neste ato o presente termo aditivo ao contrato nº 1301-2019, firmado em 03 de julho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de serviço com o médico anestesista plantonista, Dr. Augusto Salvador Brito, inscrito no CRM Nº 15639/BA, no Hospital Antenor Alves da Silva deste município de Macaúbas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS: Em vista do acréscimo no quantitativo dos serviços, nos termos do quanto relatado pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes de comum acordo, com fundamento no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, aumentar o valor do presente instrumento contratual em aproximadamente 10% que corresponderá um acréscimo no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), **ALTERANDO** o valor total do contrato para o montante de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditivado. E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (03) vias de igual teor.

Macaúbas, 04 de setembro de 2019.

CONTRATANTE
Daiana Reis Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE
Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal

CONTRATADO
AUGUSTO SALVADOR BRITO EIRELI

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Página 1 de 1